

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 310 DE 30 DE OUTUBRO DE 2001.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DO MUNICÍPIO À LOJA MAÇÔNICA “LUZ E BRIO” Nº 2896.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar doação de uma área de terra com 459,00 m² (quatrocentos e cinqüenta e nove metros quadrados), de propriedade do Município de Quatis, situada na Rua Alexandre Pollastri, Lote 4, Quadra D, Bairro Jardim Pollastri, nesta cidade, à **LOJA MAÇÔNICA “LUZ E BRIO” Nº 2896**, com as seguintes medidas e confrontações: mede 12,65 m (doze vírgula sessenta e cinco metros) de frente para a Rua Alexandre Pollastri; 36,25 m (trinta e seis vírgula vinte e cinco metros) pelo lado direito confrontando com o Lote 03; 40,25m (quarenta vírgula vinte e cinco metros) pelo lado esquerdo confrontando com os Lotes 05 e 06 e 12,00 (doze metros) de fundos confrontando com o Lote 07.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da presente Lei, para que a Loja Maçônica “Luz e Brio” nº 2896, construa a sua sede, correndo por sua conta todas as despesas relativas à legalização da referida doação.

Parágrafo Único – Expirado o prazo fixado neste artigo sem que a donatária tenha construído sua sede, a área de terra objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do Município com as benfeitorias porventura existentes, sem que caiba à mesma direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

Art. 3º - O Departamento de patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quatis providenciará as anotações necessárias à doação, que foi processada com base no disposto no Art. 17, Inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 30 de outubro de 2001.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal